

---

## SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

--outubro de 1987 -

---

### - POLÍTICA ECONÔMICA

A economia brasileira defrontou-se com uma série de situações em outubro, tanto de origem interna como internacional, que poderão representar graves dificuldades econômicas-co-financeiras a partir de 1988.

No "front" interno delinearam-se com mais clareza as tendências (já observadas anteriormente) recessivas da economia, acompanhadas do recrudescimento da inflação. Agravou-se a retração da demanda por bens e serviços de consumo final, seja pelo aprofundamento das perdas reais de salário, seja pelo aumento da taxa de desemprego, que veio crescendo ao longo do ano e já atinge o patamar de 10% da força de trabalho na Grande São Paulo, segundo o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE). No mesmo sentido, os indicadores de movimento do comércio paulista mostram redução de cerca de 20% este ano em relação a 1986, segundo a Federação e Centro do Comércio do Estado de São Paulo.

O crescimento do Produto Interno Bruto do Brasil, que o Plano de Controle Macroeconômico de julho último fixara em 5,0% para 1987, está sendo reestimado para algo não superior a 3,0%, segundo as primeiras estimativas do IBGE e a taxa de inflação ultrapassou a marca de 10% em outubro, havendo receio de que escape ao controle da política econômica.

No âmbito internacional, dois fatos destacam-se: o primeiro, refere-se à negociação de um acordo preliminar com os bancos credores com respeito a nossa dívida externa, envolvendo os juros devidos pelo Brasil de fevereiro a dezembro de 1987. Ainda que tal acordo nada represente em termos de solução de longo prazo para o problema da dívida e não se conheçam seus possíveis desdobramentos, tem um inegável efeito positivo sobre a expectativa dos setores produtivos quanto ao futuro da economia. O outro, negativo e bastante preocupante, foi o alerta, dado pela queda nas principais bolsas de valores do mundo e pela desvalorização do dólar americano frente às demais moedas fortes, de que a economia americana, e por decorrência a mundial, estariam se encaminhando para um processo recessivo de proporções e de consequências para a economia brasileira a este momento impossível de serem dimensionadas.

É certo porém que na medida em que aproximadamente um terço do comércio do exterior do Brasil se dá com os Estados Unidos, as exportações podem ser seriamente afetadas. Isto poderá ocorrer não só como consequência direta dos cortes nos déficits americanos (do Governo e da Balança comercial) que virão inevitavelmente, mas também pelo acirramento das batalhas comerciais específicas que o Brasil tem enfrentando com os Estados Unidos.

A evolução da economia brasileira no futuro próximo vai depender, portanto, do desenvolvimento desses dois cenários (interno e externo). Por outro lado, o desempenho da balança comercial, que foi o ponto alto da performance da economia neste ano, dependerá

da capacidade que o País tenha de intensificar os laços com áreas comerciais não tradicionais (China, principalmente) e com os países da América Latina.

## POLÍTICA AGRÍCOLA

A 47ª reunião do Conselho de Política Fazendária (CONFAZ), realizada em Brasília, agitou as lideranças e produtores rurais ao autorizar a ampliação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e sua cobrança a produtos agropecuários até então isentos.

Um dos principais argumentos de rejeição a essas medidas baseou-se no fato de que a resolução foi tomada em função das dificuldades de caixa dos Estados, refletindo assim apenas suas necessidades imediatas, sem entrar em considerações sobre os efeitos que poderão causar seja ao nível dos preços ou das atividades tributadas.

Para o Estado de São Paulo, foi possível alterar algumas decisões de tributação em função do caráter autorizativo assumido para alguns produtos, dando competência legal para o Estado arbitrar de acordo com suas prioridades. Dessa forma, foi mantida a isenção para hortifrutícolas, flores naturais, ovos e na primeira operação efetivada pelo próprio produtor de aves, bem como o diferimento ao caso de produtos agropecuários "in natura".

Por outro lado, foram mantidas, pelo caráter impositivo da decisão, as revogações das isenções para pescados e para os insumos agropecuários de origem industrial, tais como fertilizantes, inseticidas, fungicidas, vacinas para animais e outros.

Essas intervenções repentinas tendem a gerar mais incerteza que racionalidade ao processo produtivo, principalmente quando as decisões são tomadas em desacordo a princípios básicos da política econômica e da realidade do mercado. No caso em questão, é patente que considerações sobre a problemática do abastecimento, da inflação ou mesmo de uma possível necessidade de realocar recursos para outras atividades agrícolas sequer foi mencionada, prevalecendo o imediatismo de resolver problemas de caixa dos tesouros estaduais. As consequências que surgirão dessa decisão, dada a maneira como funcionam em geral os mercados agrícolas, são os reflexos diretos em custos de produção e aumento de preços ao consumidor, o que na prática significa desarranjos nos mercados e geração de pressões inflacionárias.

A propósito, esse tema enquadra-se na discussão sobre a necessidade de disciplinar as ações do Estado, através de regras pré-estabelecidas que imponham um horizonte onde o processo de decisão dos agentes econômicos se forme dentro de um quadro menos incerto, capaz também de reduzir os efeitos perversos sobrevividos das ingerências governamentais.

O voto nº 435/87, do Conselho Monetário Nacional (CMN), avaliado no número anterior dessa revista, que aprovou a fixação de regras para a comercialização da safra 1987/88, estabelecendo uma faixa de variação de preços para a atuação dos agentes privados é um passo importante para alcançar o objetivo de evitar intervenções "ad hoc" que distorcem, ao invés de racionalizar, os mercados agrícolas. Nesse sentido, outra iniciativa consistente foi a luta pela introdução, no segundo substitutivo apresentado à Comis

são de Sistematização da Constituinte, de uma lei agrícola cujo objetivo será de regular, através de regras bem definidas, a comercialização das safras agrícolas. A proposta compreende o planejamento em conjunto dos instrumentos de política de preços de garantia, crédito, seguro, tributação, estoques e armazenagem, ressaltando, portanto, a utilização dos instrumentos de forma complementar, cada qual atendendo o espectro para o qual foi elaborado.

Entretanto, há ainda um grande esforço a ser feito com relação à essa proposta de lei, de modo a torná-la mais consistente, principalmente eliminando alguns itens incluídos durante as discussões e que são contraditórios à própria idéia inerente à regulamentação dos mercados agrícolas e do uso de instrumentos de política adequados para tal fim, quais sejam apoio ao cooperativismo e associativismo; pesquisa, experimentação, assistência técnica e extensão rural; eletrificação rural; estímulo e regulamentação do setor pesqueiro; conservação do solo; e estímulo e apoio à irrigação. A inclusão desses itens denota desconhecimento dos constituintes sobre o tema, aparentando, ademais, uma tentativa - sem qualquer base lógica - de fazer um planejamento do setor agrícola na Constituição.

#### DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

- Salários: com vigência a partir de 19/10/87, o valor do Piso Nacional de Salários foi reajustado de Cz\$2.400,00 para Cz\$2.640,00 e, a partir de 19/11/87, para Cz\$3.000,00, ao mês (Decretos nºs 94.989, de 30/09/87 e 95.092, de 29/10/87). A partir de 19/10/87, o valor do Salário Mínimo de Referência foi reajustado de Cz\$2.062,31 para Cz\$2.159,03 e, de 19/11/87, para Cz\$2.260,29 (Decretos nºs 94.990, de 30/09/87 e 95.093, de 29/10/87);
- Índices: IPC - A variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurada pelo IBGE, foi fixada em 5,68% no mês de setembro de 1987 (Portaria SEPLAN nº 183, de 30/09/87); MVR - Fixado em 1,047 o coeficiente de atualização monetária sobre os valores de referência vigentes em 8/09/87; desta forma, o MVR, a partir de 5/10/87, de Cz\$1.003,05 elevou-se para Cz\$1.050,19 (Portaria SEPLAN nº 187, de 2/10/87);
- Fertilizantes: publicada a tabela nacional de preços máximos à vista, a nível de consumidor final, para fertilizantes simples e produtos formulados (Resolução MF/CIP nº 230, de 30/09/87);
- Preços de insumos agropecuários: tendo em vista a revogação da isenção do ICM sobre insumos agropecuários, tais como rações, adubos, fertilizantes, desinfetantes, vacinas, soros e medicamentos de uso veterinário, o CIP concedeu autorização para que os produtos veterinários tenham em seus preços máximos ao consumidor um reajuste de 16,67% (Resolução MF/CIP nº 231, de 30/09/87);
- Trigo e triticale: ao preço de Cz\$9.025,07/t, durante o mês de outubro de 1987, para o peso por hectolitro 78kg, o trigo e o triticale de produção nacional serão adquiridos dos produtores ou de suas cooperativas, exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A. (Port. SUNAB nº 206, de 30/09/87). Tanto a tonelada métrica do trigo em grão, de procedência

- estrangeira, como o trigo e triticale de produção nacional, de peso hectolitro 78, se rão colocados à disposição dos moinhos, pelo Banco do Brasil, ao preço de Cz\$7.820,00, com vigência a partir de 26/10/87 (Portaria SUNAB nº 225, de 22/10/87);
- Combustíveis - Preço: com vigência a partir de 08/10/87, foram reajustados os preços de venda das gasolinas "A" e "C" de Cz\$27,70/l para Cz\$31,30; do óleo diesel, de Cz\$11,30/l, para Cz\$13,00; do querosene iluminante, de Cz\$11,60/l, para Cz\$13,30; do álcool etílico hidratado, de Cz\$18,10/l para Cz\$20,40; e do gás liquefeito de Cz\$138,00/13kg para Cz\$153,00, sendo que estes preços tinham sido reajustados em 04/09/87 (Portaria CNP-DIPRE-PD nº 215, de 7/10/87);
  - Cana-de-açúcar e álcool - preços: com vigência a partir de 8/10/87, o preço da cana-de-açúcar na esteira das usinas e destilarias autônomas em todo o País, foi reajustado em 15,5% e, em igual porcentagem, os preços de faturamento do açúcar e do álcool de todos os tipos, elevando-se, portanto, o preço da cana-de-açúcar, para Cz\$589,26/t no Estado do Rio de Janeiro; Cz\$578,62/t nos demais Estados da Região Centro-Sul; e Cz\$755,17/t, na Região Norte/Nordeste (Atos IAA nºs 44, de 7/10/87 e 45, de 8/10/87);
  - PROÁLCOOL: aprovadas medidas visando a modernização do PROÁLCOOL, sob a supervisão da Comissão Nacional de Energia (CNE), adotadas e executadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio, para as medidas e estudos relativos à produção de álcool; pelo Ministério das Minas e Energia, para as medidas relativas à comercialização e distribuição de álcool; e pelo Ministério da Fazenda, nas áreas de financiamento e preços (Resolução CNE nº 03, de 30/09/87);
  - Eletricidade - tarifa: reajustadas as tarifas de fornecimento relativas ao serviço público de energia elétrica, obedecendo a descontos especiais, para as unidades consumidoras rurais (Portaria DNAEE nº 137, de 08/10/87);
  - INCRA: foi extinto o INCRA e criado o Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER (Decreto-Lei nº 2.363, de 21/10/87);
  - MIRAD: definida a disposição da estrutura básica do MIRAD (Decreto nº 95.074, de 21/10/87);
  - Crédito rural: os fatores de atualização incidente sobre os saldos das operações de crédito rural, em outubro de 1987, são as seguintes: a) atualização com base no índice aplicado às cadernetas de poupança em setembro/87, 7,5484%; b) atualização com base na média aritmética dos índices de preços recebidos (IPR) no trimestre anterior a setembro/87, 13,4992; e c) atualização com base nos rendimentos produzidos pelas Letras do Banco Central (LBC) no período de 15/08 a 14/09/87, 8,4597 (Comunicado DERUR nº 1086, de 30/09/87).
- A taxa aplicável às operações de desconto enquadráveis em crédito rural e formalizadas a partir de 05/10/87 é de 5,85% a. m. (Comunicado DERUR nº 1087, de 19/10/87);
- Estabelecidos, para o período de 19/09/87 a 29/02/88, os seguintes encargos financeiros para as operações de crédito rural de investimento: a) exploração de café, cacau, cana-de-açúcar e seringa, na região da SUDAM/SUDENE, Vale do Jequitinhonha e Espírito Santo, independentemente do porte do produtor ou cooperativa, ..... 467% a.a.
- b) demais explorações, nas mesmas regiões acima:
- miniprodutor, pequeno produtor e cooperativa com pelo menos 70% do quadro social ativo composto de miniprodutores e pequenos produtores..... 462% a.a.
  - médio produtor..... 465% a.a.

- grande produtor e demais cooperativas..... 467% a.a.
- c) qualquer exploração, nas demais Regiões do País, independente do porte do produtor ou cooperativa..... 469% a.a.
- d) operações do Programa de Irrigações do Nordeste (PROINE)..... 466% a.a. (Circular BACEN nº 1.238, de 7/10/87).

As instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural estão autorizadas a compensar eventuais deficiências apresentadas em suas exigibilidades com mini produtores e pequenos produtores rurais, nos meses de setembro e outubro de 1987, com aplicações feitas em novembro de 1987 (Resolução BACEN nº 1.414, de 29/10/87);

- Crédito para a agroindústria: instituída linha especial de refinanciamento para saneamento de dívidas do setor sucroalcooleiro junto à rede bancária em geral, sem o aval e/ou fiança do IAA, obedecidas as condições básicas estipuladas em relação a: finalidade, beneficiários, agente financeiro, limite, prazo, encargos financeiros (juros e fator de atualização), garantias, esquema de reembolso e inadimplimento. A taxa de juros é de 10% a.a. e a falta de cumprimento de qualquer das obrigações pactuadas implicará elevação para 24% a.a., além da mora de 1% a.a. O saldo devedor, incluindo os juros capitalizados, será atualizado de acordo com a variação das OTNs ou outro índice que o governo vier a determinar, em substituição. As únicas beneficiárias são as usinas de açúcar e álcool, destilaria autônomas de álcool e cooperativas de produtores de açúcar e álcool (Resolução BACEN nº 1.403, de 02/10/87).

Fixados para o período de 10/09/87 a 29/02/88, as seguintes taxas de juros, para os créditos agroindustriais:

- a) projetos localizados nas áreas da SUDAM, SUDENE, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha (MG)..... 472% a.a.
- b) projetos localizados nas demais regiões..... 474% a.a.

## COMPORTAMENTO DE PREÇOS

Ao se analisar a evolução dos Índices de Preços Recebidos em outubro, observa-se comportamento idêntico ao de setembro, quando as cotações dos produtos vegetais sofreram acréscimos superiores às dos produtos animais (figura 1).

Ao se calcular as variações percentuais desses Índices, obtiveram-se os seguintes resultados: 11,54% para o Índice Geral de Preços Recebidos (IPR), 16,97% para o Índice de Produtos Vegetais (IPV) e 6,18% para o Índice de Produtos Animais (IPA).

Nas variações acumuladas em doze meses (outubro 87/ outubro 86), os resultados mostraram-se bastante diferentes, com o IPR, IPV e IPA crescendo, respectivamente, 120,66%, 64,37% e 251,38%, devido principalmente ao comportamento declinante dos preços de café durante vários meses e ao seu grande peso na composição do Índice de Preços Recebidos. Assim, ao excluí-los dos produtos vegetais, obtém-se variação de 189,15%.

A análise individual por produto mostra que apenas o preço de suíno (-0,74%) apresentou-se decrescente e chá preço inalterado, enquanto acréscimos moderados aconteceram em: batata (2,28%), cebola (1,65%) e leite (1,03%). Para os demais, as majorações foram mais acentuadas, como segue, em ordem decrescente: banana (96,97%), ovo (29,33%), milho (23,75%), mandioca (21,61%), amendoim (20,70%), tomate (17,77%), café beneficiado (15,53%), ave (13,00%), mamona (7,73%), bovino (7,64%), soja (7,55%), laranja (6,81%), e feijão (6,49%).



As explicações para essas altas estão na diminuição de oferta de grande parte dos produtos vegetais (entressafra), elevação das cotações internacionais de café, realinhamento de preços para os produtos com garantia de preços mínimos e retenção de bovinos, dadas as boas condições das pastagens aliada à liberação das novas cotas de exportação da carne de boi.

O Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista (IPP) apresentou aumento de 8,94% decorrente de 9,29% de acréscimo no Índice de Preços de Insumos Adquiridos no Próprio Setor (figura 2).

Dentre os insumos adquiridos fora do setor agrícola, vacinas e medicamentos apresentaram as maiores variações no mês (32,50%), destacando-se os aumentos de creolina pearson, wycillin, TM-25, e das vacinas. Os preços de adubos aumentaram 17,50% (cloreto de potássio, nitrocálcio Petrobrás e Superfosfato triplo, principalmente); reparo de máquinas e equipamentos, 16,45%; alimento de origem industrial, 14,06%, em função dos aumentos de farelos, farinhas e rações; combustível e lubrificante, 12,39% devido aos reajustes autorizados em 08/10/87; aquisição de máquinas e equipamentos, 16,45%, além de inseticidas/fungicidas (12,02%).

Dentre os insumos adquiridos no próprio setor agrícola, destacou-se apenas o aumento dos alimentos para animais com 19,06%, principalmente de milho e cana forrageira.

A aquisição e reparo de máquinas e equipamentos, adubos, vacinas e medicamentos, combustíveis e lubrificantes, utensílios e ferramentas, serviços comprados e alimentos industrializados para animais tiveram aumentos maiores do que a inflação acumulada nos últimos doze meses, que atingiu 328,52%.

Como resultado dessa conjuntura, os Índices de Paridade apresentaram-se novamente desfavoráveis, com pequena elevação relativamente ao mês anterior, sendo de 74,40 no mês, contra 72,67 em setembro (figura 3).

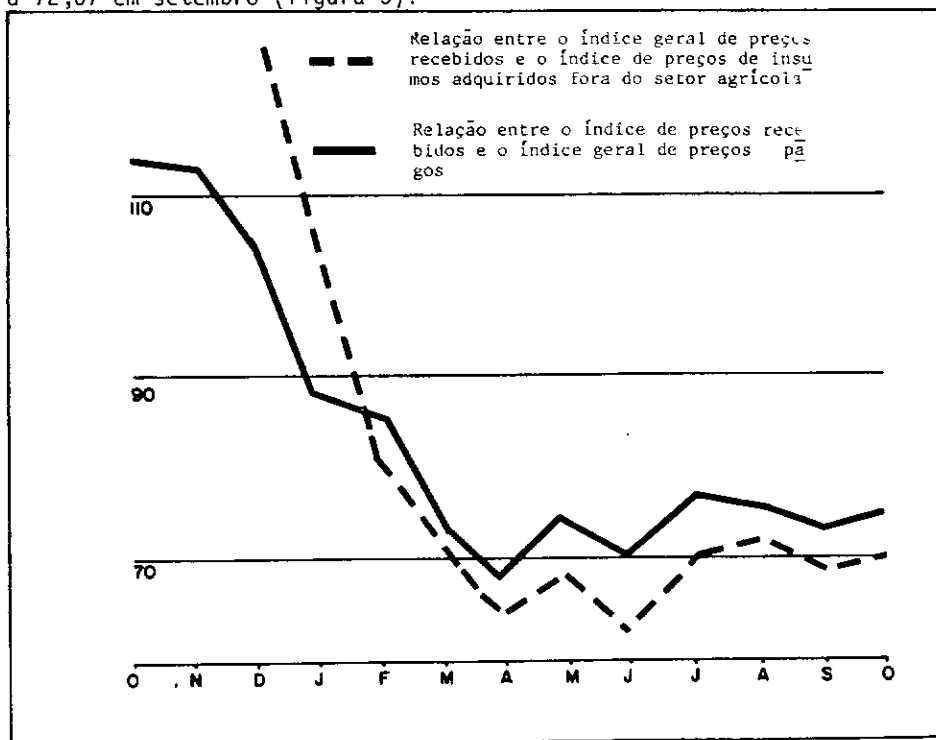


Figura 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Outubro de 1986 a Outubro de 1987. Base: 1961-62 = 100.

A comparação das variações do Índice Geral de Preços da FGV (IGP-DI) de 11,15%, do Índice de Preços por Atacado - gêneros alimentícios de 12,70% e do IPR de 11,54% indica que também nesse mês os preços dos produtos agrícolas exerceram influência moderada sobre os níveis de inflação (figura 4).

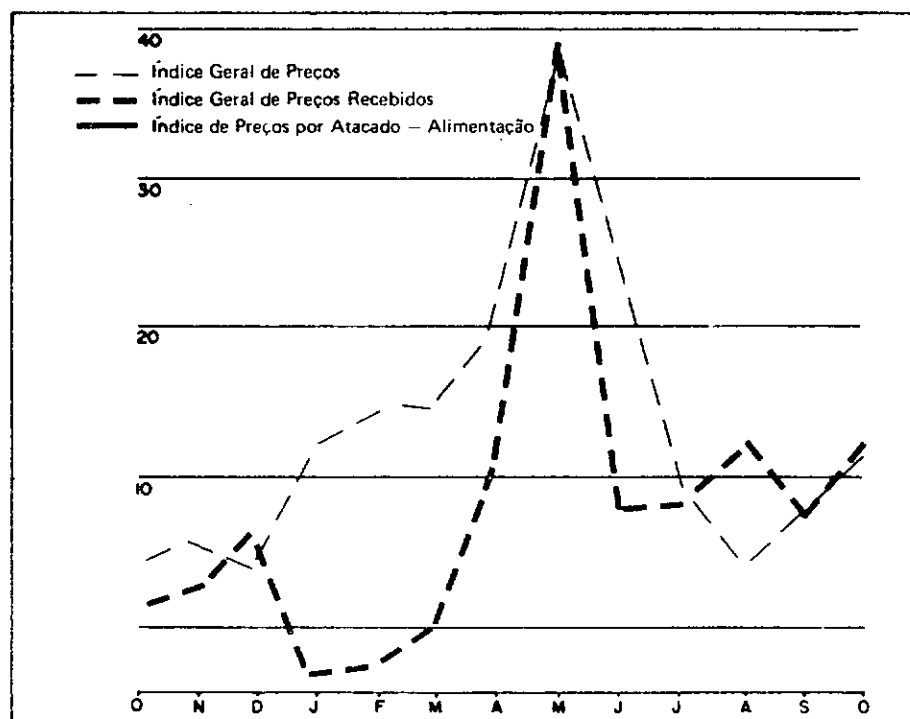


Figura 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Outubro de 1986 a Outubro de 1987.

#### CESTA DE MERCADO

No período de 02 a 29/10/87, a evolução de preços médios de produtos alimentícios, componentes de uma cesta de mercado, foi da ordem de 9,0%, atingindo no ano uma variação de 172,9% e, em doze meses, de 251,2%. Esses percentuais foram obtidos com base nas estimativas de gastos com alimentação no domicílio, referentes a uma família paulista, de tamanho e renda médios (4,0 pessoas e 7,8 salários mínimos), que totalizaram Cz\$ 4.031,74 (quadros 1 e 2).

Os dispêndios com os produtos de origem vegetal, cresceram, no mês, 7,9% e os de origem animal 10,5%. A participação desses dispêndios no total geral foi de 58,7% e 41,3%, respectivamente (quadro 3).



O alto percentual constatado no mês era esperado em função de vários reajustes de preços de produtos e serviços que foram autorizados pelo Governo em outubro, para atuar defasagens nas planilhas de custos de produção e de comercialização.

À exceção do preço inferior registrado para café em pó (-0,8%), os demais preços de produtos básicos foram superiores aos de setembro: farinhas (25,8%) - acréscimo de 152,7% registrado no preço de fubá, 32,9% no de farinha de mandioca, 22,8% no de farinha de milho e 6,4% no de farinha de trigo; arroz (17,0%); açúcar (10,2%); pão (8,8%); óleos (2,5%) - sendo 11,5% para o óleo de algodão, 6,0% para o de milho e 1,9% para o de soja; feijão (0,3%); e macarrão (0,3%).

Apesar do aumento significativo no preço verificado em outubro, o fubá continua ainda a ser o produto dentre as farinhas com menor acréscimo de preço no período de 12 meses (farinha de trigo 601,1%, de mandioca 419,5%, de milho 344,2% e fubá 327,5%).

Registrou-se elevação de 24% no preço do conjunto das frutas. Os maiores percentuais de aumento são decorrentes da redução da oferta, devido à entressafra, casos de abacate (97,8%) e banana nanica (37,3%).

As demais variações de preços foram verificados para laranja (20,5%), abacaxi (11,9%), banana maçã (10,4%), tangerina (9,4%), melancia (8,2%), morango (6,8%), limão tahiti (4,1%) e mamão (2,0%).

Das 25 hortaliças analisadas, para 15 detectaram-se preços médios inferiores, as demais com elevações de preços, computando no grupo queda de 6,0% que contribuiu para contenção do percentual geral. As variações negativas foram para: beterraba (-30,8%), cebola (-25,1%), salsa/cebolinha (-13,7%), almeirão (-12,7%), batata (-12,6%), tomate (-12,7%), escarola (-12,3%), agrião (-9,5%), mandioquinha (-8,5%), espinafre (-7,8%), alface lisa (-6,8%), couve (-6,7%), abobrinha italiana (-6,5%), vagem manteiga (-4,0%) e alface crespa (-1,5%). As elevações de preços foram registrados para: repolho (39,0%), pepino (20,0%), abóbora (17,3%), pimentão (17,4%), mandioca (14,1%), quiabo (14,1%), chuchu (11,4%), berinjela (10,4%), cenoura (7,8%) e batata-doce (7,8%).

Dentre os produtos industrializados, cabe salientar os acréscimos nos preços médios da goiabada e da maizena da ordem de, respectivamente, 10,4% e 10,0%. Decréscimo de 1,5% foi observado para o preço de massa de tomate.

Quanto ao grupo carnes e derivados, observaram-se reduções de preços para toucinho (-14,7%) e banha (-6,2%) e elevações de preços para ovos (22,3%), frango (16,9%), carne bovina (13,7%), lingüiça (9,1%) e carne suína (4,8%).

À exceção do preço médio do leite em pó reduzido em 1,5% devido às vendas promocionais em supermercados, os preços dos demais produtos do grupo leite e derivados apresentaram majorações: leite tipo B (6,0%), leite tipo C (5,9%), queijos tipo prato (1,6%) e o tipo Minas (1,3%) e manteiga (0,7%).

QUADRO 1. - Dispêndio Total Mensal da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1985, 1986 e 1987 <sup>(1)</sup>

Mês	1985	1986	1987
Jan.	345.131	1.002.037	1.696,53
Fev.	392.886	1.140.290	1.735,30
Mar.	430.238	1.138,63	1.797,89
Abr.	453.282	1.119,98	2.100,38
Mai.	489.804	1.102,49	2.662,78
Jun.	373.736	1.099,09	3.151,93
Jul.	457.382	1.068,56	3.422,37
Ago.	521.091	1.093,74	3.559,23
Set.	543.151	1.088,93	3.698,77
Out.	592.699	1.147,87	4.031,74
Nov.	715.536	1.313,85 <sup>(2)</sup>	-
Dez.	803.592	1.477,19	-

<sup>(1)</sup> Até fevereiro/86 os gastos são em cruzeiro e a partir de março/86 em cruzado, refere-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades consumidas no domicílio pela família paulistana, de tamanho e renda médios. Até maio/85, a estrutura de ponderação foi baseada na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 1971/72, FIPE/USP e a partir de junho/85 na POF 1981/82.

<sup>(2)</sup> Dado retificado.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 2. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1986 e 1987

Mês	Variação em relação a		
	Mês anterior	Dez. 1986	Mesmo Mês de 1986
Jan.	14,8	14,8	68,3
Fev.	2,3	17,5	52,2
Mar.	3,6	21,7	57,9
Abr.	16,8	42,2	87,5
Mai.	26,8	80,3	141,5
Jun.	18,4	113,4	186,8
Jul.	8,6	131,7	220,3
Ago.	4,0	140,9	225,4
Set.	3,9	150,4	239,7
Out.	9,0	172,9	251,2

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA)

QUADRO 3. Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Variação Média Mensal, Anual e Acumulada na Cidade de São Paulo, 1986 e 1987.

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1986	1987	1986	1987	1986	1987
Jan.	34,5	4,9	12,0	28,2	24,7	14,8
Fev.	18,8	13,3	3,2	-9,7	13,1	2,3
Mar.	0,1	5,7	-0,7	0,8	-0,1	3,6
Abr.	-2,6	13,9	0,4	21,0	-1,6	16,8
Mai.	-2,1	28,6	-0,6	25,8	-1,6	26,8
Jun.	-0,9	21,2	0,8	14,5	-0,3	18,4
Jul.	-4,1	8,4	-0,3	8,8	-2,8	8,6
Ago.	3,3	4,1	0,6	3,9	2,4	4,0
Set.	-0,8	4,1	0,2	3,7	-0,4	3,9
Out.	5,6	7,9	5,0	10,5	5,4	9,0
Nov.	8,0 <sup>(1)</sup>	-	26,8	-	14,5 <sup>(1)</sup>	-
Dez.	4,5	-	26,1	-	12,8	-
Variação média mensal	5,4 <sup>(1)</sup>	11,2	6,1	10,8	5,5 <sup>(1)</sup>	10,8
Variação acumulada	76,5	180,2	94,7	163,2	83,8	172,9

<sup>(1)</sup> Dado retificado

<sup>(2)</sup> A variação acumulada de 1986 tem como base dezembro de 1985 e a variação acumulada de 1987 tem como base dezembro de 1986.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).